



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180426PP00009**

**LICITAÇÃO N° . 00009/2018**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

RUA POSSIDONIO JOSE DA COSTA, S/N° - CENTRO - DIAMANTE - PB.

CEP: 58994-000 - Tel: (83) 34941067.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.942.229/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 15 de Maio de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00009/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de material medico hospitalar e insumos médicos destinado as Unidade Básica de Saúde (UBS), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Diamante - PB.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de material medico hospitalar e insumos médicos destinado as Unidade Básica de Saúde (UBS), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Diamante - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material medico hospitalar e insumos médicos destinado as Unidade Básica de Saúde (UBS), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Diamante - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capitulo V, Seção única, da LC n°. 123/2006.



## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 15 de Maio de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidonio José da Costa, S/Nº - Centro - Diamante - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.diamante.pb.gov.br](http://www.diamante.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Diamante:

02.090 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1009.2049 - Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva



declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jocieli Hermano da Silva Cabral. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.



7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de



medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

#### **9.2.1.RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.2.Registro comercial, no caso de empresa individual

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual

9.2.4.Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício

9.2.5.Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir

9.2.6.Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

#### **9.2.7.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

9.2.8.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal

9.2.9.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.2.10.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei

9.2.11.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei



9.2.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal

9.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

9.2.14. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação

9.2.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.16. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas

9.2.17. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis em que evidenciem a boa situação financeira da empresa, e apresentáveis na forma da Lei, em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade em vigor, com indicação correspondente do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como a apresentação dos competentes termo de abertura e encerramento assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: índice de Liquidez Corrente (ILC) =  $(AC/PC)$ ; índice de Liquidez Geral (ILG) =  $(AC+RLP)/(PC+ELP)$  e índice de Solvência Geral (ISG) =  $(AR/(PC+ELP))$ . As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. No caso de Pessoas Jurídicas enquadradas no Sistema SIMPLES da Receita Federal, a documentação relativa a situação financeira poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica destas empresas

9.2.18. Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor

9.2.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.20. Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprovem a sua aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação

9.2.21. anexar como comprovação além dos atestados acima mencionados cópia da nota fiscal de fornecimento que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto licitado

9.2.22. Declaração de que a empresa existe fisicamente e que esta estabelecida no endereço descrito conforme cartão de CNPJ, acompanhada de fotos da fachada e do seu interior afim de comprovar as suas instalações administrativas

9.2.23. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.



9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.





11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidônio José da Costa, S/Nº - Centro - Diamante - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.



#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.



## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Diamante - PB, 30 de Abril de 2018.

---

JOCIELI HERMANO DA SILVA CABRAL  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de material medico hospitalar e insumos médicos destinado as Unidade Básica de Saúde (UBS), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Diamante - PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	ABSORVENTE P/ INCONT C/20	UN	100
2	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	PC	150
3	ÁCIDO PERACÉTICO 5000 ML	GL	10
4	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	UN	100
5	AGULHA DESC 13 X 4,5CM C/100	UN	4000
6	AGULHA DESC 25 X 7CM C/100	UN	10000
7	AGULHA DESC 25 X 8CM C/100	UN	3500
8	ALCOOL 70% 1000ML	UN	150
9	ALCOOL 96% 1000ML (92,8 INPM)	UN	12
10	ALCOOL GEL 70% 500GR	UN	100
11	ALGODAO HIDROFILO 500GR	PC	50
12	ALGODAO ORTOPEDICO 420GR	UN	10
13	ATADURA CREPOM 10X1,80M 13F	UN	3000
14	ATADURA CREPOM 15X1,80M 13F	UN	1500
15	ATADURA CREPOM 20X1,80M 13F	UN	1500
16	ATADURA GESSADA 10X3 M	UN	100
17	ATADURA GESSADA 15X3M	UN	100
18	ATADURA GESSADA 20X4M .	UN	50
19	BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM C/10	UN	20
20	CAMPO OPERATORIO EST 25X28 C/5	PC	200
21	CANULA DE GUEDEL N° 0	UN	5
22	CANULA DE GUEDEL N° 01	UN	5
23	Cânula de Guedel n°2	UN	5
24	Cânula de Guedel n°3	UN	5
25	Cânula de Guedel n°4	UN	5
26	Cânula de Guedel n°5	UN	5
27	CATETER INTRAVENOSO N 14G	UN	1500
28	CATETER INTRAVENOSO N 16G	UN	2000
29	CATETER INTRAVENOSO N 18G	UN	2000
30	CATETER INTRAVENOSO N 20G	UN	2000
31	CATETER INTRAVENOSO N 22G	UN	2000
32	CATETER INTRAVENOSO N 24G	UN	2000
33	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS	UN	1800
34	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML	FR	36
35	CLOREXIDINA 2% 1LT	FR	50
36	CLOREXIDINA SOLUCAO AQUOSA 0,2	FR	50
37	COLETOR MAT PERF/COR 20LT	UN	250
38	COLETOR URINA S/ABERTO 1200ML	UN	200
39	COLETOR URINA S/FECHADO BOLSA	UN	400



40	COMPRESSA 7,5X7,5 C/10 13F	PC	10000
41	COMPRESSA 7,5X7,5 C/500 09F	PC	150
42	CORD CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UN	200
43	DETERGENTE ENZIM 4 ENZS 5000ML	GL	5
44	Dispositivo de infusão intravenosa N°19G Escalpe c/ dispositivo de segurança	UN	1000
45	Dispositivo de infusão intravenosa N°21G Escalpe c/ dispositivo de segurança	UN	1000
46	Dispositivo para transferência de fluidos estéreis	UN	500
47	DispositivodeinfusãointravenosaN°23G □ Escalpe c/dispositivodesegurança	UN	1000
48	DispositivodeinfusãointravenosaN°25G Escalpe c/dispositivodesegurança	UN	1000
49	DispositivodeinfusãointravenosaN°27G Escalpe c/ dispositivo de segurança	UN	300
50	DRENO DE SUCCAO 3.2MM SANFONAD	UN	3
51	DRENO DE SUCCAO 4.8MM SANFONAD	UN	3
52	DRENO DE SUCCAO 6.4MM SANFONAD	UN	3
53	ELETRODO PRE-GEL ECG C/50	UN	400
54	EQUIPO MACRO INJ LAT FLEX	UN	2000
55	EQUIPO P/TRANSFUSAO SANGUE	UN	100
56	ESCOVA GINECOLOGICA DESC ESTER	UN	800
57	ESPARADRAPO IMPERMEA 10X4,5M	UN	300
58	ESPATULA DE AYRES PCT C/100	PC	40
59	ESPECULO DESC N/ ESTERIL TAM G	UN	600
60	ESPECULO DESC N/ ESTERIL TAM M	UN	1300
61	ESPECULO DESC N/ ESTERIL TAM P	UN	600
62	FILME RX-V 18X24 100F	CX	4
63	FILME RX-V 24X30 100F	CX	5
64	FILME RX-V 30X40 100F	CX	4
65	FILME RX-V 35X35 100F	CX	5
66	FILME RX-V 35X43 100F	CX	3
67	fio de nylon 3 c/agulha 2,5	CX	30
68	fio de nylon 4 c/agulha 2,5	CX	30
69	FITA ADESIVO BRANCA 19MM X 50M	UN	80
70	FITA MICROPORE 5,0CM X 10M	UN	400
71	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	UN	80
72	FIXADOR RAYIO-MAT P/76 LTS	GL	3
73	FORMOL 10% 1000ML	FR	10
74	FRALDA GERIATRICA P C/11	UN	200
75	FRALDA GERIATRICA G C/8	UN	500
76	FRALDA GERIATRICA M C/8	UN	200
77	FRALDA INFANTIL P C/81	UN	500
78	GEL P/ULTRASSONOG 1000GR	UN	50
79	GEL PARA ECG 100G	UN	50
80	LAMINA BIST A.CARB N24 C/100	CX	51
81	LAMINA VIDRO 26X76 F/L C/50	CX	75
82	LENCOL DE PAPEL 70X50 PLUS	RL	60
83	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL	P	450
84	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL	P	450
85	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL	P	450
86	LUVA CIRURGICA 8,5 ESTERIL	P	450
87	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	300
88	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	300
89	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	200
90	MALHA TUBULAR 08CM X 15MT	UN	20
91	MALHA TUBULAR 10CM X 15MT	UN	20
92	MALHA TUBULAR 15CM X 15MT	UN	20
93	Malha Tubular 6 cmx15m	UN	5



94	MASCARA C/ELASTICO BRANCA C/50	UN	1000
95	MASCARA PLAST P/NEB ADULTO	UN	40
96	MASCARA PLAST P/NEB INFANTIL	UN	40
97	MONONYLON 2 C/AG 3,0CM 3/8C	CX	15
98	MONONYLON 5 C/AG 2,0CM 3/8C	CX	15
99	MONONYLON 6 C/AG 2,0CM 3/8C	CX	15
100	OCULOS DE PROTECAO	UN	15
101	PAPEL EMB P/ESTER.10CMX100M	UN	6
102	PAPEL EMB P/ESTER.15CMX100M	UN	6
103	PAPEL EMB P/ESTER.25CMX100M	UN	6
104	PAPEL PARA ECG 48 X 30	UN	20
105	PERFURADOR MEMBRANA AMINIOTICA	UN	100
106	PINCETA PLAST 250ML B-RETO MAR	UN	20
107	PULSEIRA IDENT RN BRANCA C/100	UN	100
108	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	UN	42
109	REVELADOR RAYO MAT P 76 LTS	GL	3
110	SERINGA 03ML S/AG B.SLIP	UN	8700
111	SERINGA 05ML S/AG B.SLIP	UN	10000
112	SERINGA 10ML S/AG B. SLIP	UN	8000
113	SERINGA 20ML S/AG B.SLIP	UN	3000
114	SONDA APARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL)	UN	8
115	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 04	UN	600
116	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 06	UN	1500
117	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 08	UN	300
118	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 10	UN	600
119	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 12	UN	1000
120	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 14	UN	600
121	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 16	UN	100
122	SONDA ASPIRACAO TRAQ. N 18	UN	100
123	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 08 B/05	UN	30
124	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 10 B/05	UN	50
125	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 12 B/30	UN	70
126	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 14 B/30	UN	70
127	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 16 B/30	UN	70
128	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 18 B/30	UN	70
129	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 20 B/30	UN	70
130	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 22 B/30	UN	70
131	SONDA ENDO PLAST N 4,0 C/B	UN	10
132	SONDA ENDO PLAST N 4,5 C/B	UN	8
133	SONDA ENDO PLAST N 5,0 C/B	UN	8
134	SONDA ENDO PLAST N 5,5 C/B	UN	8
135	SONDA ENDO PLAST N 6,0 C/B	UN	8
136	SONDA ENDO PLAST N 6,5 C/B	UN	8
137	SONDA ENDO PLAST N 7,0 C/B	UN	8
138	SONDA ENDO PLAST N 7,5 C/B	UN	8
139	SONDA ENDO PLAST N 8,0 C/B	UN	8
140	SONDA ENDO PLAST N 8,5 C/B	UN	8
141	SONDA ENDO PLAST N 9,0 C/B	UN	8
142	SONDA NASOG CURTA N04	UN	30
143	SONDA NASOG CURTA N06	UN	30
144	SONDA NASOG CURTA N08	UN	30
145	SONDA NASOG CURTA N10	UN	30
146	SONDA NASOG LONGA N06	UN	30
147	SONDA NASOG LONGA N08	UN	30
148	SONDA NASOG LONGA N10	UN	30
149	SONDA NASOG LONGA N12	UN	30
150	SONDA NASOG LONGA N14	UN	30
151	SONDA NASOG LONGA N16	UN	30
152	SONDA NASOG LONGA N18	UN	30



153	SONDA NASOG LONGA N20	UN	30
154	SONDA NASOG LONGA N22	UN	30
155	SONDA URETRAL N 04	UN	350
156	SONDA URETRAL N 06	UN	600
157	SONDA URETRAL N 08	UN	600
158	SONDA URETRAL N 10	UN	1000
159	SONDA URETRAL N 12	UN	1000
160	SONDA URETRAL N 14	UN	1100
161	SONDA URETRAL N 16	UN	700
162	SONDA URETRAL N 18	UN	600
163	SONDA URETRAL N 20	UN	300
164	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	UN	50
165	TORNEIRA 3 VIAS C/ LUER LOCK	UN	100
166	TOUCA BRANCA C/100	UN	2000
167	TUBO DE LATEX N 200 C/15M	PC	5
168	TUBO SILICONE N204 C/15MTS	UN	5

### **3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

JOCIELI HERMANO DA SILVA CABRAL  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2018

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2018**

OBJETO: Aquisição parcelada de material medico hospitalar e insumos médicos destinado as Unidade Básica de Saúde (UBS), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Diamante - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABSORVENTE P/ INCONT C/20		UN	100		
2	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100		PC	150		
3	ÁCIDO PERACÉTICO 5000 ML		GL	10		
4	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML		UN	100		
5	AGULHA DESC 13 X 4,5CM C/100		UN	4000		
6	AGULHA DESC 25 X 7CM C/100		UN	10000		
7	AGULHA DESC 25 X 8CM C/100		UN	3500		
8	ALCOOL 70% 1000ML		UN	150		
9	ALCOOL 96% 1000ML (92,8 INPM)		UN	12		
10	ALCOOL GEL 70% 500GR		UN	100		
11	ALGODAO HIDROFILO 500GR		PC	50		
12	ALGODAO ORTOPEDICO 420GR		UN	10		
13	ATADURA CREPOM 10X1,80M 13F		UN	3000		
14	ATADURA CREPOM 15X1,80M 13F		UN	1500		
15	ATADURA CREPOM 20X1,80M 13F		UN	1500		
16	ATADURA GESSADA 10X3 M		UN	100		
17	ATADURA GESSADA 15X3M		UN	100		
18	ATADURA GESSADA 20X4M .		UN	50		
19	BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM C/10		UN	20		
20	CAMPO OPERATORIO EST 25X28 C/5		PC	200		
21	CANULA DE GUEDEL N° 0		UN	5		
22	CANULA DE GUEDEL N° 01		UN	5		
23	Cânula de Guedel n°2		UN	5		
24	Cânula de Guedel n°3		UN	5		
25	Cânula de Guedel n°4		UN	5		
26	Cânula de Guedel n°5		UN	5		
27	CATETER INTRAVENOSO N 14G		UN	1500		
28	CATETER INTRAVENOSO N 16G		UN	2000		
29	CATETER INTRAVENOSO N 18G		UN	2000		
30	CATETER INTRAVENOSO N 20G		UN	2000		
31	CATETER INTRAVENOSO N 22G		UN	2000		
32	CATETER INTRAVENOSO N 24G		UN	2000		



33	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS	UN	1800		
34	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML	FR	36		
35	CLOREXIDINA 2% 1LT	FR	50		
36	CLOREXIDINA SOLUCAO AQUOSA 0,2	FR	50		
37	COLETOR MAT PERF/COR 20LT	UN	250		
38	COLETOR URINA S/ABERTO 1200ML	UN	200		
39	COLETOR URINA S/FECHADO BOLSA	UN	400		
40	COMPRESSA 7,5X7,5 C/10 13F	PC	10000		
41	COMPRESSA 7,5X7,5 C/500 09F	PC	150		
42	CORD CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UN	200		
43	DETERGENTE ENZIM 4 ENZS 5000ML	GL	5		
44	Dispositivo de infusão intravenosa N°19G Escalpe c/ dispositivo de segurança	UN	1000		
45	Dispositivo de infusão intravenosa N°21G Escalpe c/ dispositivo de segurança	UN	1000		
46	Dispositivo para transferência de fluídos estéreis	UN	500		
47	Dispositivodeinfusãointravenosa N°23G Escalpe c/dispositivodesegurança	UN	1000		
48	Dispositivodeinfusãointravenosa N°25G Escalpe c/dispositivodesegurança	UN	1000		
49	Dispositivodeinfusãointravenosa N°27G Escalpe c/ dispositivo de segurança	UN	300		
50	DRENO DE SUCCAO 3.2MM SANFONAD	UN	3		
51	DRENO DE SUCCAO 4.8MM SANFONAD	UN	3		
52	DRENO DE SUCCAO 6.4MM SANFONAD	UN	3		
53	ELETRODO PRE-GEL ECG C/50	UN	400		
54	EQUIPO MACRO INJ LAT FLEX	UN	2000		
55	EQUIPO P/TRANSFUSAO SANGUE	UN	100		
56	ESCOVA GINECOLOGICA DESC ESTER	UN	800		
57	ESPARADRAPO IMPERMEA 10X4,5M	UN	300		
58	ESPATULA DE AYRES PCT C/100	PC	40		
59	ESPECULO DESC N/ ESTERIL TAM G	UN	600		
60	ESPECULO DESC N/ ESTERIL TAM M	UN	1300		
61	ESPECULO DESC N/ ESTERIL TAM P	UN	600		
62	FILME RX-V 18X24 100F	CX	4		
63	FILME RX-V 24X30 100F	CX	5		
64	FILME RX-V 30X40 100F	CX	4		
65	FILME RX-V 35X35 100F	CX	5		
66	FILME RX-V 35X43 100F	CX	3		
67	fio de nylon 3 c/agulha 2,5	CX	30		
68	fio de nylon 4 c/agulha 2,5	CX	30		
69	FITA ADESIVO BRANCA 19MM X 50M	UN	80		
70	FITA MICROPORE 5,0CM X 10M	UN	400		
71	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	UN	80		
72	FIXADOR RAYIO-MAT P/76 LTS	GL	3		
73	FORMOL 10% 1000ML	FR	10		
74	FRALDA GERIATRICA P C/11	UN	200		
75	FRALDA GERIATRICA G C/8	UN	500		
76	FRALDA GERIATRICA M C/8	UN	200		
77	FRALDA INFANTIL P C/81	UN	500		
78	GEL P/ULTRASSONOG 1000GR	UN	50		



79	GEL PARA ECG 100G		UN	50		
80	LAMINA BIST A.CARB N24 C/100		CX	51		
81	LAMINA VIDRO 26X76 F/L C/50		CX	75		
82	LENCOL DE PAPEL 70X50 PLUS		RL	60		
83	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL		P	450		
84	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL		P	450		
85	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL		P	450		
86	LUVA CIRURGICA 8,5 ESTERIL		P	450		
87	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100		CX	300		
88	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100		CX	300		
89	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100		CX	200		
90	MALHA TUBULAR 08CM X 15MT		UN	20		
91	MALHA TUBULAR 10CM X 15MT		UN	20		
92	MALHA TUBULAR 15CM X 15MT		UN	20		
93	Malha Tubular 6 cmx15m		UN	5		
94	MASCARA C/ELASTICO BRANCA C/50		UN	1000		
95	MASCARA PLAST P/NEB ADULTO		UN	40		
96	MASCARA PLAST P/NEB INFANTIL		UN	40		
97	MONONYLON 2 C/AG 3,0CM 3/8C		CX	15		
98	MONONYLON 5 C/AG 2,0CM 3/8C		CX	15		
99	MONONYLON 6 C/AG 2,0CM 3/8C		CX	15		
100	OCULOS DE PROTECAO		UN	15		
101	PAPEL EMB P/ESTER.10CMX100M		UN	6		
102	PAPEL EMB P/ESTER.15CMX100M		UN	6		
103	PAPEL EMB P/ESTER.25CMX100M		UN	6		
104	PAPEL PARA ECG 48 X 30		UN	20		
105	PERFURADOR MEMBRANA AMINIOTICA		UN	100		
106	PINCETA PLAST 250ML B-RETO MAR		UN	20		
107	PULSEIRA IDENT RN BRANCA C/100		UN	100		
108	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML		UN	42		
109	REVELADOR RAYO MAT P 76 LTS		GL	3		
110	SERINGA 03ML S/AG B.SLIP		UN	8700		
111	SERINGA 05ML S/AG B.SLIP		UN	10000		
112	SERINGA 10ML S/AG B. SLIP		UN	8000		
113	SERINGA 20ML S/AG B.SLIP		UN	3000		
114	SOND APARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL)		UN	8		
115	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 04		UN	600		
116	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 06		UN	1500		
117	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 08		UN	300		
118	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 10		UN	600		
119	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 12		UN	1000		
120	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 14		UN	600		
121	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 16		UN	100		
122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQ. N 18		UN	100		
123	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 08 B/05		UN	30		
124	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 10 B/05		UN	50		
125	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 12 B/30		UN	70		
126	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 14 B/30		UN	70		
127	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 16 B/30		UN	70		
128	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 18 B/30		UN	70		
129	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 20 B/30		UN	70		
130	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 22 B/30		UN	70		
131	SONDA ENDO PLAST N 4,0 C/B		UN	10		
132	SONDA ENDO PLAST N 4,5 C/B		UN	8		
133	SONDA ENDO PLAST N 5,0 C/B		UN	8		



134	SONDA ENDO PLAST N 5,5 C/B	UN	8	
135	SONDA ENDO PLAST N 6,0 C/B	UN	8	
136	SONDA ENDO PLAST N 6,5 C/B	UN	8	
137	SONDA ENDO PLAST N 7,0 C/B	UN	8	
138	SONDA ENDO PLAST N 7,5 C/B	UN	8	
139	SONDA ENDO PLAST N 8,0 C/B	UN	8	
140	SONDA ENDO PLAST N 8,5 C/B	UN	8	
141	SONDA ENDO PLAST N 9,0 C/B	UN	8	
142	SONDA NASOG CURTA N04	UN	30	
143	SONDA NASOG CURTA N06	UN	30	
144	SONDA NASOG CURTA N08	UN	30	
145	SONDA NASOG CURTA N10	UN	30	
146	SONDA NASOG LONGA N06	UN	30	
147	SONDA NASOG LONGA N08	UN	30	
148	SONDA NASOG LONGA N10	UN	30	
149	SONDA NASOG LONGA N12	UN	30	
150	SONDA NASOG LONGA N14	UN	30	
151	SONDA NASOG LONGA N16	UN	30	
152	SONDA NASOG LONGA N18	UN	30	
153	SONDA NASOG LONGA N20	UN	30	
154	SONDA NASOG LONGA N22	UN	30	
155	SONDA URETRAL N 04	UN	350	
156	SONDA URETRAL N 06	UN	600	
157	SONDA URETRAL N 08	UN	600	
158	SONDA URETRAL N 10	UN	1000	
159	SONDA URETRAL N 12	UN	1000	
160	SONDA URETRAL N 14	UN	1100	
161	SONDA URETRAL N 16	UN	700	
162	SONDA URETRAL N 18	UN	600	
163	SONDA URETRAL N 20	UN	300	
164	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	UN	50	
165	TORNEIRA 3 VIAS C/ LUER LOCK	UN	100	
166	TOUCA BRANCA C/100	UN	2000	
167	TUBO DE LATEX N 200 C/15M	PC	5	
168	TUBO SILICONE N204 C/15MTS	UN	5	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2018**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00009/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00009/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Diamante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2018**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2018**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°: ..../2018-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Diamante - Rua Possidonio José da Costa, S/N° - Centro - Diamante - PB, CNPJ n° 08.942.229/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Carmelita de Lucena Manguieira, Brasileira, Separada, Servidora Aposentada, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N - Centro - Diamante - PB, CPF n° 112.049.744-22, Carteira de Identidade n° 326.418 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de material medico hospitalar e insumos médicos destinado as Unidade Básica de Saúde (UBS), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Diamante - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00009/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...). Representado por: .... x R\$ .....

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.





**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Diamante:

02.090 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1009.2049 - Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Diamante - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA  
Prefeita  
112.049.744-22

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_